



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GONCALVES, DE BORTOLI ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2500115010

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CARAZINHO

Local

12 Março 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211167806 em 06/04/2025 da Empresa GONCALVES, DE BORTOLI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 11267334000142 e protocolo 250919541 - 31/03/2025. Autenticação: 15622876A6F22B63C8184045A554E029F1E139FC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/091.954-1 e o código de segurança gYSB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.




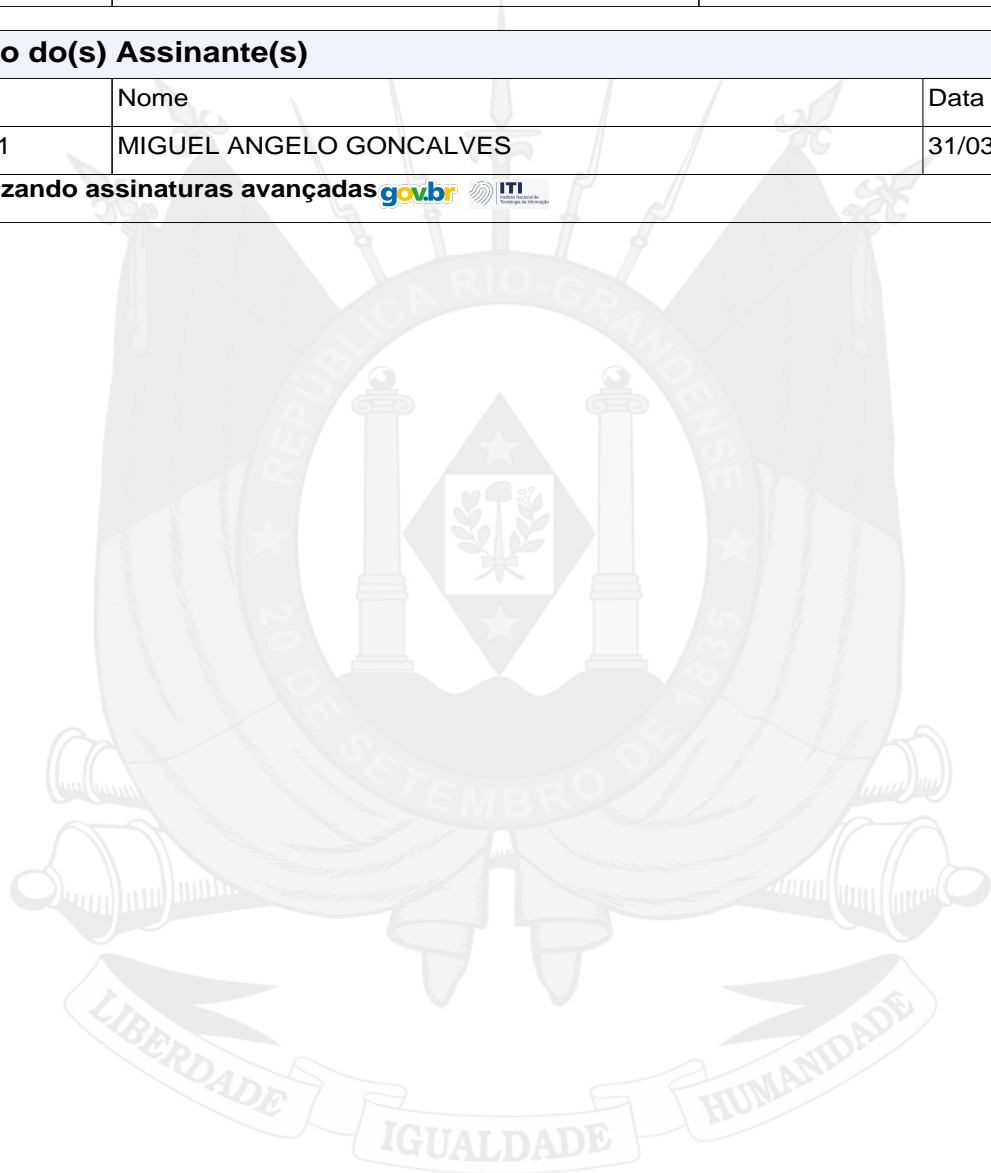
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/091.954-1	RSP2500115010	12/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
962.843.319-91	MIGUEL ANGELO GONCALVES	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211167806 em 06/04/2025 da Empresa GONCALVES, DE BORTOLI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 11267334000142 e protocolo 250919541 - 31/03/2025. Autenticação: 15622876A6F22B63C8184045A554E029F1E139FC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/091.954-1 e o código de segurança gYSB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MIGUEL ANGELO GONÇALVES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 05.09.1974, engenheiro civil, portador do CPF nº 962.843.319-91 e da Carteira de Identidade nº 58803332 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Carazinho/RS, na Rua Silva Jardim, nº 336, Bairro Centro, CEP 99.500-000, titular responsável pela empresa **MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA**, com sede na Rua Silva Jardim, nº 336, Bairro Centro, na cidade de Carazinho-RS, CEP 99.500-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul com o NIRE nº 4310796620-0 em sessão de 14/10/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.267.334/0001-42, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite neste ato o sócio: **ARTHUR DE BORTOLI GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 15/05/2001, portador da Carteira de Identidade nº 2115451573 expedida pela SSP/RS e CPF 031.376.130-27, residente e domiciliado na cidade de Carazinho/RS, na Rua Silva Jardim, nº 336, Bairro Centro, CEP 99.500-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME SOCIAL

A Sociedade Limitada girará sob a firma social de: **GONÇALVES, DE BORTOLI ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá a sua sede na Rua Silva Jardim, nº 336, Sala 001, Bairro Centro, Carazinho-RS, CEP 99.500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade será:

- Serviços técnicos de engenharia;
- Consultoria e projetos de engenharia;
- Construção de edifícios residenciais, comerciais e industriais;
- Avaliação, perícia, inspeção, orçamento e vistoria em engenharia;
- Construção de rodovias e ferrovias;
- Outras obras de engenharia;
- Execução de serviços de aerolevanteamento.
- Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado.
- Treinamentos e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional da seguinte forma:

a) O Sócio **MIGUEL ANGELO GONÇALVES**, cede e transfere, através de venda, 16,67% do capital social da empresa, o que corresponde a 33.340 (trinta e três mil, trezentos e quarenta quotas) pelo valor certo e ajustado de R\$ 33.340,00 (trinta e três mil, trezentos e quarenta reais), para o sócio ingressante **ARTHUR DE BORTOLI GONÇALVES**, pagos neste ato em moeda corrente nacional.





Parágrafo Primeiro: O Sócio Miguel Angelo Gonçalves, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade e das quotas ora transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Segundo: O capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	Quotas	R\$
MIGUEL ANGELO GONÇALVES	83,33	166.660	166.660,00
ARTHUR DE BORTOLI GONÇALVES	16,67	33.340	33.340,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL	100	200.000	200.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo – O ativo e o passivo da empresa transformada serão assumidos pelos sócios da sociedade empresária.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 15.10.2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas do capital social são indivisíveis a qualquer título ou pretexto, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, em alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos sócios MIGUEL ANGELO GONÇALVES e ARTHUR DE BORTOLI GONÇALVES, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, tendo validade suas assinaturas se feitas em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, não podendo onerar ou alienar bens móveis e imóveis da Sociedade, sem autorização do outro Sócio. É permitido aos Administradores, constituir procuradores ou mandatários, devendo nos instrumentos especificarem os atos e poderes que poderão praticar.

PARÁGRAFO ÚNICO – É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelos Administradores ou Procuradores da Sociedade que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da Sociedade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido aprovados previamente pela totalidade do Capital Social. Comprometem-se, ainda todos os sócios, enquanto pessoas físicas, não concederem avais, fianças, endossos e quaisquer outras garantias pessoais ou reais estranhas à Sociedade que possam comprometer seu patrimônio societário e/ou os rendimentos que percebem da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo: elaboração do inventário, balanço patrimonial e





balanço de resultado econômico. Podendo os lucros disponíveis serem utilizados para aumento do capital social da sociedade, ou distribuídos aos Sócios, de forma mensal, trimestral ou anual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins exclusivos de distribuição antecipada de lucros, será demonstrado através de Balanço ou Balancete, os lucros ou prejuízos do exercício em curso, podendo a distribuição, se houver lucros, ser feita de forma mensal, trimestral ou semestral, porém, caso esse critério seja adotado, em 31 de dezembro serão levantadas as demonstrações contábeis e financeiras de todo o período, para fins de atender as leis comerciais e fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios se reunirão com o objetivo de tomar as contas dos Administradores sobre o Balanço Patrimonial e o Resultado Econômico e, ainda, se for o caso, designar Administradores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pelo consenso dos Sócios, fica a Sociedade dispensada da publicação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício e da Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA MENSAL

Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore” que será pago aos Administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO E OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) Sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um de seus Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos Sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I - As reuniões serão convocadas pelos Administradores ou pelos Sócios em igualdade de condições;

II – Os Sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III – A primeira via da convocação ficará na posse do Sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;





IV – A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

V – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Sócios, ou se estes se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

VI – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;

VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

Parágrafo Único - Dispensam-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os Sócios decidirem por escrito a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Os signatários do presente ato declaram, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Aos casos omissos a este Contrato Social, aplicar-se-ão os dispositivos da Lei em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Carazinho/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Carazinho/RS, 11 de março de 2025.

MIGUEL ANGELO GONÇALVES
CPF 962.843495.319-91

ARTHUR DE BORTOLI GONÇALVES
CPF 031.376.130-27









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/091.954-1	RSP2500115010	12/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.376.130-27	ARTHUR DE BORTOLI GONCALVES	13/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
962.843.319-91	MIGUEL ANGELO GONCALVES	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211167806 em 06/04/2025 da Empresa GONCALVES, DE BORTOLI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 11267334000142 e protocolo 250919541 - 31/03/2025. Autenticação: 15622876A6F22B63C8184045A554E029F1E139FC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/091.954-1 e o código de segurança gYSB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GONCALVES, DE BORTOLI ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 11.267.334/0001-42 e protocolado sob o número 25/091.954-1 em 31/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43211167806, em 06/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cristiano Neves da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
962.843.319-91	MIGUEL ANGELO GONCALVES	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.376.130-27	ARTHUR DE BORTOLI GONCALVES	13/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
962.843.319-91	MIGUEL ANGELO GONCALVES	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/03/2025



Documento assinado eletronicamente por Cristiano Neves da Silva, Servidor(a) Público(a), em 06/04/2025, às 07:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/091.954-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. domingo, 06 de abril de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211167806 em 06/04/2025 da Empresa GONCALVES, DE BORTOLI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 11267334000142 e protocolo 250919541 - 31/03/2025. Autenticação: 15622876A6F22B63C8184045A554E029F1E139FC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/091.954-1 e o código de segurança gYSB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.